



Consulta Pública do Comitê Nacional Pop Rua Jud

Conselho Nacional de Justiça

Sumário Executivo

Objeto:

Consulta Pública organizada pelo Comitê Nacional PopRuaJud do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Portaria 180 de 31 de maio de 2022) sobre a necessidade e importância da instituição de um Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos para a População em Situação de Rua (Decreto Federal nº 7.503/2009), em consideração à crescente violência sofrida por essas pessoas e a ausência de órgão nacional para análise e monitoramento de violações a direitos e fornecimento de subsídios em políticas públicas específicas.

Finalidade:

Receber, via Consulta Pública, subsídios acerca das violências sofridas pela população de rua, para a coleta de dados e testemunhos, a fim de melhor identificar lacunas e falhas nas políticas existentes, para a elaboração de sugestões de estratégias e ações mais eficazes para proteger este público, bem como obter mais elementos sobre a necessidade de constituição de Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos para a População em Situação de Rua.

Justificativa:

O Comitê Nacional PopRuaJud do CNJ recebe de forma não sistêmica e informal diversos relatos de violências em face das pessoas em situação de rua.

A fim de legitimar a atuação do Comitê quanto à violência praticada contra as pessoas em situação de rua, se faz necessário a promoção de diagnóstico nacional para levantamento do número de casos existentes, a fim de identificar a eficácia dos mecanismos institucionais de apuração e, a partir daí, possíveis ações adicionais voltadas para a defesa dos seus direitos.

O Decreto Federal nº 7.503/2009 prevê a instituição do Centro de Defesa dos Direitos Humanos para a população em situação de rua, com a função de promover e defender os seus direitos. As atribuições do Centro de Defesa estão previstas no artigo 15 do Decreto, que prevê:

I - divulgar e incentivar a criação de serviços, programas e canais de comunicação para denúncias de maus tratos e para o recebimento de sugestões para políticas voltadas à população em situação de rua, garantido o anonimato dos denunciantes;

II - apoiar a criação de centros de defesa dos direitos humanos para população em situação de rua, em âmbito local;

III - produzir e divulgar conhecimentos sobre o tema da população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional nas diversas áreas;

IV - divulgar indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população em situação de rua para subsidiar as políticas públicas; e

V - pesquisar e acompanhar os processos instaurados, as decisões e as punições aplicadas aos acusados de crimes contra a população em situação de rua.

Contudo, o Centro de Defesa dos Direitos Humanos encontra-se desativado e sem perspectiva de implantação desde 2014. Com sede em Belo Horizonte/MG e unidades instaladas em São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Distrito Federal, Rio Grande do Sul, Bahia, Fortaleza, e com articulações em vários estados e Municípios, de 2011 a 2014, o Centro Nacional de Defesa de Direitos Humanos realizou diversas ações de incidência em Políticas Públicas, produção e divulgação de conhecimentos sobre o tema, monitoramento das violações e inserção para investigações e combate à impunidade. Não se identifica órgão similar e com as mesmas atribuições no Estado brasileiro. Com isso, não há sistematização e acompanhamento da violação em face das pessoas em situação de rua e, tão pouco, uma política que atenda a especificidade dessa população e o previsto no artigo 15 do Decreto 7.053 de 2009.

As violências contra a população em situação de rua apresentam várias características específicas que se diferenciam de outros tipos de violência devido aos processos de vulnerabilização extrema a que está submetida essa população. Inclusive, estas características podem se interseccionalizar, causando diversos outros fatores que dificultam o acesso às políticas de enfrentamento às violências e violações. Aqui estão algumas das principais características:

1. Frequência e Intensidade: pessoas em situação de rua frequentemente enfrentam violência física, psicológica e verbal de forma regular. A exposição contínua a ambientes perigosos aumenta o risco de agressões.

2. Perpetradores Diversos: a violência pode ser perpetrada por diferentes grupos, incluindo cidadãos comuns, forças de segurança, outros moradores de rua e até mesmo gangues. Muitas vezes, agentes de segurança, como a polícia, são citados como perpetradores de abusos.

3. Motivações Variadas: as motivações para a violência contra pessoas em situação de rua podem incluir preconceito, intolerância, discriminação, prazer em causar dor (sadismo), e a crença de que essas pessoas são uma “ameaça” ou “incômodo”. Adicionalmente, dívidas com traficantes, disputas por espa-

ço, pequenos furtos, infidelidade conjugal e desavenças pessoais também são fatores que frequentemente levam à violência.

4. Violência Planejada de Cunho Higienista: existe um tipo de violência planejada, de cunho higienista, praticada por policiais, pessoas contratadas por comerciantes ou moradores que se sentem prejudicados pela presença das pessoas em situação de rua nos arredores dos domicílios, comércios, monumentos e cartões postais da cidade. Inviabilizando a permanência em espaços públicos, que consideram prejudicial para o funcionamento, que assim podemos chamar inclusive de arquitetura hostil.

5. Impunidade e Falta de Denúncia: a violência contra essa população muitas vezes não é denunciada devido ao medo de retaliação, desconfiança nas autoridades, ou pela falta de acesso a mecanismos de denúncia. Quando denunciada, frequentemente não resulta em ações significativas por parte das autoridades.

6. Violência Sexual: a violência sexual é outro tipo bastante relatado pelas pessoas em situação de rua e é praticada, quase sempre, contra mulheres, por homens, sejam eles também em situação de rua ou não.

7. Violência Institucional: além da violência física e verbal, há também a violência institucional, que inclui a falta de políticas públicas adequadas, remoção forçada das pessoas dos espaços públicos, e a ausência de assistência social adequada. Violência Institucional ou “vitimização secundária” é crime definido na Lei de Abuso de Autoridade. Ela ocorre quando um órgão ou agente público submete uma pessoa a “procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos que a levem a reviver, sem estrita necessidade, a situação de violência ou outras situações potencialmente geradoras de sofrimento ou estigmatização” (art. 15-A). O crime tem a pena aumentada em metade quando é cometido por um agente público.

8. Racismo e Racismo Institucional: racismo pode ser definido como “forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam” (ALMEIDA, 2019, p.26). Já o racismo institucional é um “modo “induzir, manter e condicionar a organização e a ação do Estado, suas instituições e políticas públicas – atuando também nas instituições privadas –, produzindo e reproduzindo a hierarquia racial de determinada sociedade” (WERNECK et.al., 2013, apud IPEA/MDHC, [2023]). Considerado que a grande maioria da população em situação de rua é negra, mais precisamente 69% das pessoas, conforme registro no CadÚnico (OBPopRua/POLOS-UFMG), fica claro que essas formas de violência impactam enormemente a população em situação de rua.

9. Violência Policial: em relação à violência policial, as formas mais comuns são agressões físicas e verbais, retirada e destruição de pertences como colchões, roupas e barracas. Há relatos também de extorsão.

10. Precariedade na Saúde e Higiene: a exposição constante à violência agrava a saúde física e mental dessa população, que já enfrenta dificuldades significativas em acessar cuidados médicos e manter condições básicas de higiene.

11. Ciclo de Exclusão: a violência contribui para a manutenção e o agravamento do ciclo de exclusão social. Pessoas em situação de rua têm menos oportunidades de sair dessa condição devido ao estigma

e à marginalização.

12. Gênero e Vulnerabilidades Específicas: mulheres e pessoas LGBTQIA+ em situação de rua enfrentam riscos adicionais de violência institucional, sexual e de gênero, que são exacerbados pela falta de proteção e recursos. Em particular, destaca-se a violação aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, bem como a retirada compulsória de seus filhos e filhas sem a oferta de condições de manutenção de vínculos.

13. Impacto Psicossocial: a exposição contínua à violência resulta em traumas psicológicos profundos, que incluem transtornos de estresse pós-traumático, depressão, ansiedade e outras condições de saúde mental.

14. Histórias de Vida e Razões para Estar na Rua: são muitos os motivos que levam as pessoas, em sua diversidade, a encontrarem-se em situação de rua. Em particular, mulheres relataram que a vida na rua foi a saída encontrada para se livrar da violência doméstica. A pobreza e a falta de serviços em seus territórios levam famílias e crianças à vida nas ruas. Diversas pessoas indicam que o uso de drogas foi o principal responsável pela situação de vida nas ruas, levando à deterioração de seus vínculos familiares, e a falta de políticas públicas de cuidado gerou o agravamento da situação. Estes e outros aspectos conformam a multiplicidade das questões relacionadas à situação de rua que por vezes manifesta-se de maneira transgeracional, de modo que o estado não é capaz de atuar na retirada de grupos familiares da situação de rua, violando direitos de seus integrantes e das gerações futuras.

15. Dados Estatísticos: de acordo com dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, do Ministério da Saúde, entre 2015 a 2017, dentre os casos registrados, 50,8% são contra as mulheres e 49,2% contra homens. Além disso, 54% são contra pessoas negras e 38% são contra mulheres negras de 15 a 24 anos. De acordo com o Boletim Epidemiológico 14, do Ministério da Saúde, em três anos (2015-2017), foram notificados mais de 17 mil casos de violência cuja motivação foi a vítima estar em situação de rua. As notificações de violência motivada por situação de rua foram mais frequentes em indivíduos do sexo feminino (50,8%) e entre as pessoas da raça/cor da pele negra (pretos e pardos), com 9.522 notificações (54,8%), no mesmo período.

16. Relatório de Recomendações para o Enfrentamento do Discurso de Ódio e o Extremismo no Brasil: no Relatório de Recomendações para o Enfrentamento do Discurso de Ódio e o Extremismo no Brasil, publicado em 2023 pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (Relatório de recomendações..., 2023), a população em situação de rua é citada como um dos principais grupos em situação de vulnerabilidade a ações violentas direcionadas às pessoas e comunidades pobres. Isso porque, “[o]s que se encontram em situação de pobreza extrema são colocados como indesejáveis, elimináveis e responsabilizados pelas condições em que vivem”.

17. Dependência Química: São altos os índices de pessoas em situação de rua que possuem alguma dependência química. Por inúmeros fatores, como desconfiança, abstinência, medo, etc., ainda se tem a resistência de integrar um centro de reabilitação.

Essas características sublinham a necessidade de abordagens multifacetadas e políticas públicas robustas para proteger e apoiar a população em situação de rua, promovendo sua inclusão social e acesso a direitos fundamentais.



Como participar:

A participação na consulta deve ocorrer exclusivamente por meio do preenchimento do formulário, no qual é possível anexar documentos. Pode ser realizada por instituição que produza documentos e pesquisa, como faculdades, órgãos de defesa da população em situação

O formulário está disponível no link <https://formularios.cnj.jus.br/consulta-publica-do-comite-nacional-pop-rua-jud/>, até o dia 10/11/2024.

Comitê Nacional Pop Rua Jud